



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE
ENGENHARIA D.E. Nº 222/2022 -
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 03/11/2022,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A
EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA .**

LOTE: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conj. 04, Lote S/N, Guará/DF, CEP: 71.250-125, inscrita no CNPJ sob o nº 01.710.170/0001-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada no Jardim Botânico/DF, conforme Ato Constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [97610272](#) p.2), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [193697730](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos, (Doc. SEI/GDF nº [195931679](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [195936690](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00020257/2022-61](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão de valor do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. nº 222/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [98228219](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 365.807,40 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos)**, correspondente a aproximadamente **8,20% (oito vírgula vinte por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.2. Suprime-se do Contrato o valor de **R\$ 295.269,80 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, correspondente a aproximadamente **6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 4.525.666,28 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 4.596.203,88 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo ocorrerá por conta do saldo da Nota de Empenho nº **2026NE00482** (Doc. SEI/GDF nº [195735366](#)), à conta do Programa de Trabalho **12.368.6221.3985.0001**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR PLANEJAMENTO E PROJETOS

CIVIL ENGENHARIA LTDA

TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, Usuário **Externo**, em 04/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, Diretor(a) **de Planejamento e Projetos**, em 04/03/2026, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, Diretor(a) **Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/03/2026, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **196108360** código CRC= **C88BD031**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00020257/2022-61

Doc. SEI/GDF 196108360

Criado por [matheus.ribeiro](#), versão 13 por [solange.correa](#) em 03/03/2026 11:34:42.